



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ

Decreto nº 044/2021, de 18 de agosto de 2021

Dispõe sobre medidas restritivas para enfrentamento da pandemia do Covid-19 e dá outras providências.

O MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ, por seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VI, art. 66 da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a Portaria MS n. 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

Considerando que a Lei Federal n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispôs sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência de saúde pública de importância internacional;

Considerando ainda, a necessidade de manter, em Bonfim do Piauí/PI medidas sanitárias de enfrentamento à COVID-19 e de contenção da propagação do novo coronavírus, bem como de preservar a prestação das atividades essenciais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica **PRORROGADO** o Decreto 041/2021 de 04.08.2021 por 15 dias, a partir da presente data.

Parágrafo único. Durante o prazo de vigência deste decreto, fica proibido a realização de eventos esportivos e culturais.

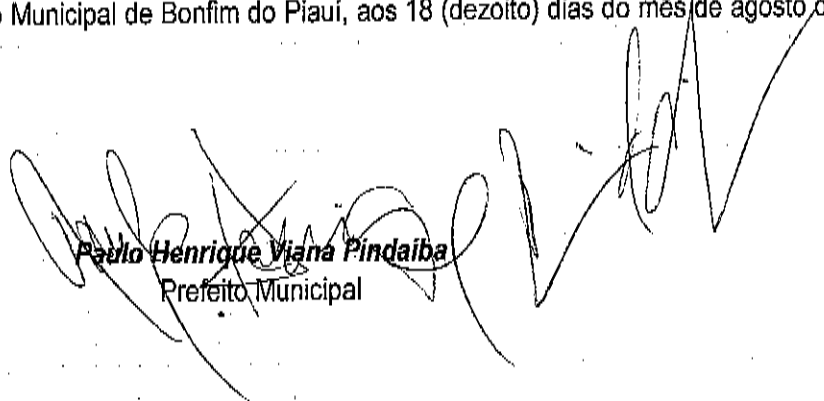
Art. 2º. Bares e academias poderão funcionar, somente até as 23 (vinte e três) horas, desde que respeitado os protocolos sanitários.

Parágrafo único. Após fechamento de bares e similares, às 23 (vinte e três) horas, fica proibido aglomerações e consumo de bebidas em locais públicos (praças, ruas, etc).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir da presente data.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bonfim do Piauí, aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto de 2021.


Paulo Henrique Viana Pindaíba
Prefeito Municipal